



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

LEI Nº 489/2001

PUBLICADO

Em. 20 / 01 / 2001
N.º Jornal da Manhã
1912

Dispõe sobre a remissão de multa e juros incidentes sobre IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida remissão da multa e dos juros incidentes sobre o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) que tenha fato gerador anterior à 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - A remissão de que trata o art. 1º vigorará até o dia 28 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de janeiro de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal